



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15-1-99

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.155

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias.

1100.08.07.021.2034 - 3.1.1.1 250.000,00

1100.08.42.030.1013 - 3.1.1.1 1.250.000,00

TOTAL GERAL 1.500.000,00

Art.2º - Para efeito das suplementações previstas no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias.

0018.01.01.0012-01 - 3.1.1.1 350.000,00

0018.01.01.0011.01 - 4.1.2.0 250.000,00

0018.01.01.0011-01 - 4.1.1.0 900.000,00

TOTAL GERAL 1.500.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Serra, 10 de Dezembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

* Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.